

SEI	6016.2022/0070391-1	
Protocolo CME nº	31/2022	
Interessado	EMEFM Darcy Ribeiro - DRE MP	
Assunto	Alteração Regimental de EMEFM	
Conselheiras Relatoras	Karen Martins Andrade Pinheiro e Guiomar Namó de Mello	
Parecer CME nº 27/2022	Aprovado em Sessão Plenária de 01/12/2022	Publicado no DOC de 15/12/2022, página 16

01	I. HISTÓRICO
02	Trata o presente de alteração regimental proposta pela EMEFM Darcy Ribeiro, da
03	Diretoria Regional de Educação de São Miguel.
04	Em 28/06/2022 a EMEFM Darcy Ribeiro encaminha à DRE MP a proposta de alteração
05	regimental, acompanhada da ATA de aprovação do Conselho de Escola, obedecendo ao
06	prazo estabelecido para o envio. No dia seguinte, 29/06/2022, o regimento é aprovado
07	pelo Supervisor Escolar.
08	Em 30/06/2022 o Diretor Regional de Educação encaminha o processo à SME/COPEDE.
09	Em 28/07/2022, após a tramitação interna e análises da SME/COPEDE, o regimento
10	retorna para a DRE MP para ajustes e em 29/07/2022, a DRE MP devolve o regimento
11	para as alterações da escola.
12	A Direção da escola retorna o processo para a DRE MP em 23/09/2022, com as
13	alterações e em 26/09/2022 o Supervisor Escolar aprova o Regimento Educacional da
14	EMEFM Darcy Ribeiro.
15	Após as tramitações de envio da DRE MP para SME-COPEDE, em 13/10/2022 a versão
16	definitiva do documento é enviada para análise e aprovação do CME, com a informação
17	de que as alterações sugeridas foram realizadas.
18	Em 14/10/2022 o processo é encaminhado pela presidência do CME para distribuição a
19	Câmara de Anos Finais e Ensino Médio (CAFEM) para análise das relatoras.
20	II. APRECIÇÃO
21	Em consonância com o determinado no Inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº
22	54.454, de 10/10/2013, e da Portaria SME nº 5.941, de 15/10/2013, os Regimentos
23	Educacionais das unidades que mantêm o ensino médio ou cursos de educação
24	profissional técnica de nível médio, bem como as que possuem cursos ou propostas
25	curriculares diferenciadas, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal
26	de Educação.
27	Especificamente, no caso das EMEFMs, a presente análise, além das referências legais,

PARECER CME nº 27/2022

28	constantes no Anexo 1, está alicerçada nas seguintes normativas:
29	<ul style="list-style-type: none">• Recomendação CME nº 03/2021, de 13/07/2021, que dispõe sobre Medidas de Flexibilização para a garantia do direito à aprendizagem;
30	
31	
32	
33	
34	<ul style="list-style-type: none">• Resolução CME nº 03/2021, de 16/09/2021, que dispõe sobre procedimentos de Flexibilização Curricular nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
35	
36	<ul style="list-style-type: none">• Resolução CME nº 02/2021, de 09/09/2021, que estabelece disposições sobre a organização do Novo Ensino Médio nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio e na EMEBS Helen Keller;
37	
38	<ul style="list-style-type: none">• Parecer CME nº 06/2021, de 09/09/2021, que dispõe sobre as Matrizes Curriculares do Ensino Médio;
39	
40	<ul style="list-style-type: none">• Resolução CME nº 04/2021, de 25/11/2021, que dispõe sobre alterações do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede Municipal de Ensino e incorpora automaticamente aos Regimentos Educacionais:
41	
42	- a alteração nos artigos/parágrafos/incisos que tratam dos ciclos,
43	fazendo constar a impossibilidade de retenção por aproveitamento nos
44	7ºs e 8ºs Anos do Ciclo Autoral;
45	- a supressão dos artigos/parágrafos/incisos que tratam de terminalidade
46	específica para estudante público-alvo da educação especial, fazendo
47	constar no seu histórico escolar, as competências e habilidades
48	adquiridas;
49	<ul style="list-style-type: none">• Recomendação CME nº 02/2022, de 19/04/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com Abordagem Específica na Rede Municipal de São Paulo, e recomenda analisar a trajetória dos estudantes no ensino médio, bem como a disponibilização dos serviços e apoios necessários para a conclusão desta etapa, assegurando a esses jovens a realização do seu projeto de vida e sua participação na sociedade para o exercício da cidadania;
50	
51	
52	
53	
54	<ul style="list-style-type: none">• Instrução Normativa SME nº 18/2022, de 18/04/2022, que dispõe sobre a alteração do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede Municipal de Ensino, e estabelece nos seu artigo 4º e Incisos que as alterações regimentais das escolas de ensino médio devem contemplar: a carga horária total mínima de 3.000 horas; a carga horária máxima da Formação Geral da BNCC de 1.800 horas, os Itinerários Formativos das áreas de conhecimento e/ou profissionalizantes e os Componentes das áreas de
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	

PARECER CME nº 27/2022

63	conhecimento e dos itinerários profissionalizantes na forma híbrida sob a
64	responsabilidade e o acompanhamento de docente habilitado;
65	• Portaria SME nº 3.053, de 18/05/2022, que dispõe sobre os procedimentos
66	relativos à alteração do Regimento Educacional das EMEFs, EMEFMs, EMEBSs,
67	CIEJAs da Rede Municipal de Ensino na conformidade da Instrução Normativa nº
68	18/2022, e determina o envio da alteração regimental até 30/06/2022 e a
69	aprovação do CME em forma de Parecer para os regimentos provenientes de
70	escolas de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio e
71	unidades que mantém organização curricular diferenciada.
72	No Regimento Educacional analisado, foram identificadas as condições fundamentais
73	que normatizam a organização e funcionamento da escola, as quais discriminamos:
74	- Artigo 4º, Inciso II: o Ensino Médio organizado em três anos letivos e com carga
75	horária assim distribuída: carga horária total de 3.000 (três mil horas) horas anuais,
76	formação geral básica com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas e carga
77	horária para os itinerários formativos de 1.200 (mil e duzentas) horas. A composição e
78	organização dos itinerários formativos;
79	- Artigo 4º, Inciso III: a Educação Especial oferecida na sala de aula comum, com oferta
80	de atendimento específico (AEE);
81	- Artigos 42 e 43: o currículo e matrizes curriculares definidos a partir das diretrizes da
82	SME;
83	- Artigo 44 a 48: a elaboração, organização e conteúdos a serem considerados na
84	elaboração do Projeto Político Pedagógico, incluídas metas de desenvolvimento e
85	aprendizagem e IDEB;
86	- Artigo 49: a oferta de condições diferenciadas de tempo e experiências de
87	aprendizagem aos educandos (flexibilização);
88	- Seção II do Capítulo III (da Organização Curricular – O Novo Ensino Médio): descrição
89	da organização e concepções da Formação Geral e Itinerário Formativo, em
90	consonância com o Currículo da Cidade;
91	- Artigo 93: a flexibilização garantida pelo processo de reclassificação;
92	- Capítulo IV, Artigos 97 e 98: a Recuperação das Aprendizagens, incluindo a
93	Recuperação Contínua e Paralela;
94	- Artigo 108: a retenção por conceitos a ser verificada ao término de cada ciclo
95	(Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral) e ao término de cada ano do Novo Ensino
96	Médio;
97	- A supressão dos artigos/parágrafos/incisos que tratam de terminalidade específica
98	para estudante público-alvo da educação especial;
99	As adequações realizadas pela Direção no documento inicialmente proposto,
100	cumprindo apontamentos advindos das análises efetuadas pela SME/COPED,
101	cumpriram o objetivo de normatizar a organização e o funcionamento da unidade
102	educacional e regulamentar as relações entre os diversos participantes do processo

PARECER CME nº 27/2022

103 educativo, contribuindo para a execução do seu projeto político-pedagógico do Ensino
104 Fundamental e do Ensino Médio.
105 Destaca-se a cuidadosa análise realizada pela técnica responsável da SME/COPEd, que
106 apontou especificações importantes a serem contempladas, as quais destacamos:
107 - inserção de especificidades das unidades de percurso, itinerário integrador e Projeto
108 de Vida;
109 - que as Unidades de Percurso de Aprofundamento podem contemplar uma área de
110 conhecimento ou compor a integração de duas áreas diferentes, conforme
111 estabelecido na Resolução CME nº 02/2021;
112 - a inclusão da oferta do Itinerário de Formação Profissional, a partir da 2ª série;
113 - explicitação da forma de escolha dos itinerários pelos estudantes;
114 - a necessária adequação à atual carga horária do Ensino Médio, prevista no Parecer
115 CME nº 06/2022;
116 - a organização da recuperação das aprendizagens também no Ensino Médio,
117 considerando o disposto na IN SME nº 50/2021;
118 - a inclusão das Unidades de Percurso e do Itinerário de Formação profissional na
119 apuração da frequência, compensação de ausências e promoção dos estudantes.

120 **III. CONCLUSÃO**

121 Considerando que o presente documento atende aos dispositivos previstos na
122 legislação em vigor, as relatoras indicam que o Regimento Educacional da EMEFM
123 Darcy Ribeiro seja aprovado, tendo suas alterações vigentes, excepcionalmente a partir
124 do ano de 2022, como determinou o artigo 2º da Instrução Normativa nº 18/2022.
125 Diante dos novos olhares necessários aos percursos de aprendizagem dos estudantes,
126 tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, assegurados os conceitos
127 orientadores do currículo da cidade: educação integral, equidade e educação inclusiva,
128 enfatizamos a importância de que o Regimento e suas normas aprovadas constituam as
129 garantias do acesso, da permanência com qualidade e dos direitos de aprendizagem de
130 todas e todos e de cada um, na perspectiva da gestão e da educação democráticas.
131 Outrossim, de forma a potencializar organizações de tempos, de espaços e
132 oportunidades que reafirmem o compromisso com uma educação inovadora e
133 instigante, recomendamos que as possibilidades de flexibilização previstas na
134 Resolução CME nº 03/2021, de 16/09/2021, sejam continuamente colocadas em
135 prática na EMEFM Darcy Ribeiro.

136 **IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

137 O Conselho Municipal de Educação, considerando a análise das relatoras e o
138 cumprimento das normas e legislação em vigor aprova o Regimento Educacional da

PARECER CME nº 27/2022

139 EMEFM Darcy Ribeiro por meio do presente Parecer.

140 Sala do Plenário, em 01 de dezembro de 2022.

141 _____
141 Conselheira Rose Neubauer

142 Presidente

143 Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

144 Anexo 1 – Referências

- 145 1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e suas alterações,
146 especialmente o previsto no Artigo 206;
- 147 2. A [LDB – LDBN Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996](#), e suas alterações,
148 especialmente a [Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017](#), que define parâmetros
149 para a implementação do Novo Ensino Médio;
- 150 3. A [Resolução CNE/CEB nº 03/2018, de 21/11/2018](#), (BNCC-EM), que trata da
151 atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio,
152 estabelecendo que os currículos do Ensino Médio são compostos por Formação
153 Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente;
- 154 4. [DECRETO Nº 57.379 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016](#) - Institui, no âmbito da Secretaria
155 Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da
156 Educação Inclusiva.
- 157 5. [PORTARIA SME Nº 8.764, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016](#) - Regulamenta o Decreto nº
158 57.379, de 13 de outubro de 2016, que Institui no Sistema Municipal de Ensino a
159 Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- 160 6. A [Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018](#), que estabelece os referenciais para
161 elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes
162 Nacionais do Ensino Médio;
- 163 7. A [Deliberação CEE nº 186/2020](#), que fixa normas relativas ao Currículo Paulista
164 do Ensino Médio de acordo com a [Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017](#);
- 165 8. O [Parecer CME nº 540/2018, de 06/12/2018](#), que aprova a Matriz Curricular
166 Ensino Médio da EMEBS Helen Keller;
- 167 9. O [Parecer CME nº 17/2019, de 12/12/2019](#), que aprova as Matrizes
168 Curriculares do 1º ano do Novo Ensino Médio para 2020;
- 169 10. O [Parecer CME nº 13/2020, de 10/12/2020](#), que aprova as Matrizes
170 Curriculares de Transição do Novo Ensino Médio para 2021.